



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.911, DE 07 DE ABRIL DE 1.993.

"Dá nova redação ao Art. 127, da
Lei nº 1.823/91 e contem outras
providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PRE-
FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 127 e seus itens da Lei nº 1.823 ,
de 12 de dezembro de 1.991, passará a vigorar com a seguinte reda-
ção:

"Art. 127 - Os tributos e demais créditos do Tesouro'
Municipal não pagos na data do vencimento terão seus valores atua-
lizados e acrescidos de acordo com os seguintes critérios:

I - o valor original do tributo e dos demais '
créditos será convertido em UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ,
mediante sua divisão pelo valor unitário da UFIR diária vigente '
na data em que deveriam ter sido pagos, e reconvertido em cruzei-
ros pela multiplicação da quantidade de UFIR pelo valor de UFIR
diária vigente no dia anterior ao do efetivo pagamento;

II - sobre o valor atualizado serão aplicados:

a - Multas de:

- 1 - 20% (vinte por cento) quando o pagamen-
to for efetuado até 30 (trinta) dias a
pós o vencimento;
- 2 - 40% (quarenta por cento) quando o paga-
mento for efetuado entre 31 (trinta e
um) e 60 (sessenta) dias após o venci-
mento;
- 3 - 60% (sessenta por cento) quando o paga-
mento for efetuado depois de decorrido
mais de 60 (sessenta) dias após o ven-
cimento.

b - Juros de Mora à razão de 1% (um por cento)
ao mês ou fração, devidos a partir do mês de vencimento;

Parágrafo 1º - Interrompida ou suspensa a divulgação'
da UFIR, o cálculo da correção monetária será efetuado de acordo



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

com o indexador que substituir ou suceder a UFIR.

Parágrafo 2º - As multas previstas nos artigos 19, 52, 69, 85 e 102 desta Lei, quando aplicáveis por omissão ou a traso no pagamento de tributos, prevalecem sobre as constantes neste artigo, e serão corrigidas na forma determinada pelo inciso I deste.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 07 de Abril de 1.993.

ELISEU OLIVEIRA FILHO

- Presidente -

IRAN GERALDO PAES LEME

- 1º Secretário -